



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 8.073, de 4 de abril de 2024**

Dispõe sobre a inserção do Encontro de Motoclubes e Motogrupos no Calendário Turístico das *Festividades* de Mogi das Cruzes e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do município de Mogi das Cruzes, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializado e inserido no Calendário Turístico das Festividades do Município, criado pela Lei 2.890, de 25 de fevereiro de 1985 e suas posteriores alterações, o Encontro de Motoclubes e Motogrupos, a ser realizado, anualmente, na última semana do mês de julho.

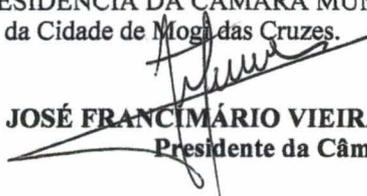
§ 1º - A Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes poderá prestar toda a colaboração possível para dar suporte às comemorações ao evento a que alude este artigo.

§ 2º - O evento poderá ser realizado em parceria com entidades civis de direito privado e/ou organizações não-governamentais.

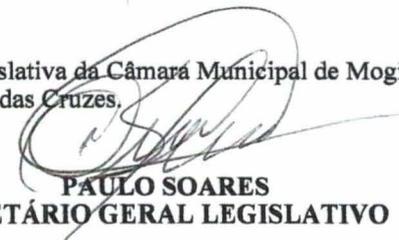
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 4 de abril de 2024, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 4 de abril de 2024, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**PAULO SOARES**  
SECRETÁRIO GERAL LEGISLATIVO